



Município de Aracitaba/MG

Administração 2017/2020

«Trabalhando Juntos, Desenvolvendo Mais»

LEI Nº 830 de 18 de agosto de 2.017

“Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2017, dando nova redação ao dispositivo da Lei Municipal n. 816, de 24 de outubro de 2.016 que especifica e contém outras providências.”

O Povo do Município de Aracitaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I, do artigo 5º, da Lei Municipal n. 816, de 24 de outubro de 2.016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Omissis

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa total fixada no orçamento do município, nos termos previstos no inciso I, do art. 7º e §1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964:

(...).”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracitaba, (MG), 18 de agosto de 2.017 de 2.017.


FABIO ALFEU DA SILVA Fábio Alfeu da Silva
PREFEITO MUNICIPAL Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE Lei nº 830 de
18 de agosto de 2.017
FOI AFIXADA NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA DE Aracitaba
A Aracitaba, 18 / 08 / 2.017